



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1624/2021

“Dispõe sobre o “Programa Wi-fi comunitário Senhora dos Remédios”, nas praças e pontos turísticos do município de Senhora dos Remédios - MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Senhora dos Remédios o “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios”.

§1º O “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” consiste na disponibilização, pelo Poder Executivo Municipal de sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, UBS de Sede e Distritos e pontos turísticos do Município, em locais que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas e pontos turísticos municipais será gratuita aos usuários.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º O “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Willian



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

Art. 4º Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos para implementação do “Programa Wi-fi Comunitário Senhora dos Remédios” observada à legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 30 de junho de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal